



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº177/09**

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: O Liberal  
EDIÇÃO: 772 11  
EDITADO EM: 17/11/09

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, *Rubens Freire Marinho*, no uso das atribuições legais lhes conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, além do art. IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Japorã aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária vigente – Lei 163/2008 – especificamente dentro do orçamento destinado ao Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para compra de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento dos Projetos Sociais do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo procederá à abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei por meio de Decreto, no prazo máximo de trinta dias após a sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japorã, em 10 de novembro de 2009.

  
**RUBENS FREIRE MARINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**